



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO n° 37/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: Aberto

Processo n° 1053/2026

O Prefeito Municipal de Camaquã/RS, através da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio, torna pública para os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, MEDIANTE EXECUÇÃO DE CURSOS PRESENCIAIS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, COM FORNECIMENTO DE INSTRUTORIA, MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, INFRAESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA, RECURSOS OPERACIONAIS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO – RECOMEÇAR, CONVÊNIO FPE Nº 3135/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Rege a presente Licitação, a Lei Federal n° 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, Leis Complementares n° 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e o Decreto Municipal n° 28.479/2026, a Portaria n° 809/2026, e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às **09:00 horas** do dia **14 de julho de 2026**, devendo as propostas serem anexadas até às **08:30 horas** do dia **14 de julho de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, MEDIANTE EXECUÇÃO DE CURSOS PRESENCIAIS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, COM FORNECIMENTO DE INSTRUTORIA, MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, INFRAESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA, RECURSOS OPERACIONAIS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO – RECOMEÇAR, CONVÊNIO FPE Nº 3135/2025, cujas descrições e condições de entrega/execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), conforme solicitação da(s) Secretaria(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) Empresas com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo;

g) Empresas com cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU (Consulta Consolidada de pessoa jurídica) que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega dos mesmos contemplando a consulta expressa ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e ao CNJ.

h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do

projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público.

2.3. *Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens i) e j) mencionados acima;*

2.4. *Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação*

2.5. *O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.*

2.6. *Durante a vigência do contrato, é vedado a detentora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.*

2.7. *As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br*

2.8. *É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:*

2.8.1. *Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;*

2.8.2. *Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;*

2.8.3. *Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

2.8.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.8.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser ajustadas até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.:

3.2. O Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), que no período de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando dias úteis, envie a sua proposta readequada ao último lance ofertado bem como os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, durante o período de negociação que ocorrerá ao final da fase lances e após declarados os arrematantes, observando os itens 4 e 5 deste Edital. **Caso deixe(m) de ser enviados os documentos de habilitação em parte ou em sua totalidade, neste período, o(s) licitante(s) será(ão) automaticamente inabilitado(s).**

3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação neste edital.

3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;*
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;*
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*
- e) Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.*
- e.1) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;*

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente (se positiva passível de diligência para verificação concreta da situação econômico-financeira).*

5.1.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos a ser apresentado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, conforme exigência prevista no Edital de Chamamento Público nº 02/2025/STDP – Qualificação e Capacitação Profissional, a empresa deverá enviar um comprovante de que prestou o serviço objeto desta licitação por pelo menos 02 (dois) anos de experiência, o que poderá ser comprovado através da emissão de NF referente a prestação de serviços de qualificação profissional, contratos, convênios ou termos de parceria, declarações de execução de cursos emitidos por contratantes contendo o período da realização do curso, certificados ou documentos equivalentes que demonstrem a ministração de cursos de capacitação - objeto desta licitação.*

5.1.7. DECLARAÇÕES

- a) Declaração Unificada, de acordo com o modelo anexo III.*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

b) Declaração de que dispõe ou disponibilizará profissionais devidamente capacitados e qualificados para ministrar os cursos objetos desta licitação.

c) Declaração de que possui ou disponibilizará infraestrutura física adequada para realização das aulas teóricas e práticas, dentro do município de Camaquã, em conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência;

d) Declaração de que fornecerá todos os materiais didáticos, equipamentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários à adequada execução dos cursos.

5.1.7.1. Os documentos complementares citados no item 5.1.7. deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada e documentos de habilitação, obedecendo o prazo previsto no item 3.2. deste instrumento, caso não sejam encaminhados os documentos mencionados no item 5.1.7 deste edital, não caberá desclassificação do(s) licitante(s), desde que sanado em diligência.

5.1.8. TERMO DE VISITA

Após a análise prévia dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, estando todos corretos, o pregoeiro abrirá prazo de 05 dias para a secretaria/equipe técnica realizar a visita in loco na sede da empresa, de acordo com o item 4.20. do termo de referência, que emitirá parecer. Sendo este um documento de caráter eliminatório, a empresa será inabilitada caso o parecer seja desfavorável e o pregoeiro passará para o próximo licitante.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.8.2. deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será **de R\$ 100,00** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3. e 3.4. deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- b) Empresas brasileiras;*
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (fase de negociação), para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio da documentação de habilitação complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2. deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta e a documentação de habilitação da classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1., enviados nos termos do item 3.1. e 3.2., serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3. e 3.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Julgamento das propostas;
- b)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c)** Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.9. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O pedido de reconsideração somente será apreciado na hipótese de ter sido apresentado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (previsto no item 12.2.) ou quando a decisão se originar deste e for fundado em fato novo cuja prova sobreveio de forma superveniente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DO CONTRATO

15.1. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

15.2. Decorrido o prazo do item 15.1., dentro do prazo de validade da proposta que é de 90 (noventa) dias, o proponente convocado a assinatura o contrato não o fizer, será ele havido





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

como desistente, ficando sujeita às sanções previstas no item 18, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

15.3. A multa de que trata o item nº 15.2. deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar do contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. O Pregão Eletrônico será formalizado por meio de Contrato terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

15.6. O término do prazo de vigência do contrato não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

15.7. Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme prazos estabelecidos no termo de referência, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: **1023/33390395200000000000.**

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente.

16.4. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

16.7. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.8. No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. A contratada deverá iniciar a execução da primeira turma no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços ou instrumento equivalente emitido pela Prefeitura de Camaquã.

17.2. Os cursos poderão ser executados de forma simultânea, conforme planejamento da Prefeitura de Camaquã e capacidade operacional da contratada, não havendo obrigatoriedade de execução sequencial entre as turmas previstas.

17.3. A carga horária diária das turmas **será de 04 (quatro) horas-aula por dia**, observando-se o cronograma previamente aprovado pela Prefeitura de Camaquã e as diretrizes do Programa RS Qualificação – Recomeçar.

17.4. A **prestação dos serviços será realizada em locais disponibilizados pela contratada, dentro do Município de Camaquã**, observadas as condições adequadas para execução das aulas teóricas e práticas, conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação.

17.5. A contratada deverá comunicar previamente ao fiscal do contrato o início das turmas, cronograma de execução, locais de realização das aulas e eventuais alterações necessárias durante a execução contratual.

17.6. Verificada irregularidade na execução dos serviços, inconsistência documental ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada será notificada para promover as adequações necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.7. O prazo de execução dos serviços deverá observar o cronograma, metas e limites estabelecidos no Convênio FPE nº 3135/2025 e no Programa RS Qualificação – Recomeçar, **devendo a conclusão integral dos cursos ocorrer até 28 de novembro de 2026, data final atualmente prevista para vigência do convênio.**

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Após o interregno de um ano de contrato, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais dos respectivos insumos ou custos não abrangidos pela repactuação, serão reajustados mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com o art.25 §7º e Art. 92. § 3º.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

18.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

18.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; se não houver consenso quanto à eleição do índice, o contrato NÃO será renovado/prorrogado.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta quando:

b1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b4) Deixar de apresentar amostra;

b5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

c2) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

c3) Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;

e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1. deste edital as seguintes sanções:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

b1) Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.

b2) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2. do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. *É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:*

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. *A sanção pelas infrações previstas na alínea "h" do item 19.1.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.*

19.14. *Multa de 2% sobre o valor total do contrato, limitado a R\$ 10.000,00, por ter culposa ou dolosamente omitido documento na fase de habilitação e/ou classificação e que caso a Administração Pública tivesse conhecimento não teria contratado em função do real risco de prejuízo.*

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. *Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.*

20.2. *As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.*

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.3. *Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.*

20.4. *Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.*

20.5. *As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*

20.6. *A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.*

20.7. *Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

20.8. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20.9. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

20.10. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

21.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.6. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

21.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

21.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Moraes, 869 em Camaquã – RS, pelo Fone (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251, e-mail: licitacoes@smecam.com.br ou através do site: camaqua.atende.net

21.12. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço

Anexo III - Modelo Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Camaquã/ RS, 25 de junho de 2026.

*Abner dos Santos Dillmann
Prefeito de Camaquã*

*Aline da Silva Flores
Secretária Municipal da
Administração*

*Maurício Altemann Machado
Pregoeiro Oficial*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pbd3ba45e679a3>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 37/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 1053/2026**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de **serviços de qualificação profissional, mediante execução de cursos presenciais de capacitação profissional, com fornecimento de instrutoria, materiais didáticos, equipamentos, insumos, infraestrutura física adequada, recursos operacionais e emissão de certificados, destinados à execução das ações vinculadas ao Programa RS Qualificação – Recomeçar, Convênio FPE nº 3135/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação decorre do Convênio FPE nº 3135/2025, firmado entre o Município de Camaquã e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, sendo a execução das ações coordenada pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Inovação, visando à realização de cursos gratuitos de qualificação profissional no âmbito do Programa RS Qualificação – Recomeçar.

1.3. O objeto será executado por meio de Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, considerando a divisão técnica e operacional dos cursos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.4. Os cursos serão executados em conformidade com as cargas horárias, quantitativos de turmas, número estimado de participantes e demais especificações previstas no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio FPE nº 3135/2025.

1.5. A prestação dos serviços compreende todas as atividades necessárias à adequada execução dos cursos, incluindo planejamento pedagógico, disponibilização de instrutores qualificados, fornecimento de apostilas e materiais didáticos, equipamentos, ferramentas, insumos, EPIs, controle de frequência, apoio administrativo, certificação dos participantes concluintes e demais providências indispensáveis à plena execução contratual.

1.6. A contratada será integralmente responsável pela disponibilização e manutenção dos espaços físicos destinados à realização das aulas teóricas e práticas, não cabendo ao Município o fornecimento de salas, laboratórios, equipamentos, materiais ou quaisquer estruturas necessárias à execução dos cursos. Tanto as aulas teóricas como as práticas deverão ser realizadas dentro do município de Camaquã.

1.7. Os serviços possuem natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo possível a competição entre diversos fornecedores especializados na área de qualificação profissional.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

1.8. NATUREZA DO OBJETO

(X) Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 25.817, de 20 de outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a execução de ações de qualificação profissional gratuitas voltadas à população do Município de Camaquã, em conformidade com as metas estabelecidas no Convênio FPE nº 3135/2025 e nas diretrizes do Programa RS Qualificação – Recomeçar, promovido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

2.2. A iniciativa visa ampliar as oportunidades de inserção e permanência no mercado de trabalho, fomentar a geração de renda, promover a qualificação da mão de obra local e atender demandas identificadas nos setores de comércio, serviços, turismo e construção civil.

2.3. A definição dos cursos, quantitativos de vagas e estimativa de turmas levou em consideração levantamento realizado pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Inovação, incluindo manifestações da Agência FGTAS/SINE de Camaquã, da Secretaria Especial da Mulher, do Trabalho e Desenvolvimento Social (atualmente denominada Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social), da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, bem como declarações de demanda apresentadas por representantes de setores econômicos locais, especialmente das áreas de construção civil e serviços, evidenciando a necessidade de qualificação profissional compatível com as demandas do mercado de trabalho municipal.

2.4. A contratação mostra-se necessária diante da inexistência de estrutura operacional própria do Município para execução integral dos cursos previstos, especialmente quanto à disponibilização de instrutores especializados, espaços adequados para aulas teóricas e práticas, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos técnicos indispensáveis à adequada execução das atividades de qualificação profissional.

2.5. Os cursos previstos possuem características padronizadas e amplamente ofertadas no mercado de capacitação profissional, sendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, circunstância que caracteriza os serviços como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A contratação mediante pregão eletrônico, com julgamento por menor preço por lote, mostra-se a solução mais adequada para a Administração, considerando a existência de pluralidade de fornecedores aptos à execução do objeto, a possibilidade de competição em condições isonômicas e a busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público.

2.7. A divisão do objeto em lotes observa critérios de afinidade técnica entre os cursos, compatibilidade operacional da execução, ampliação da competitividade e maior eficiência administrativa, sem comprometer a padronização e a qualidade dos serviços contratados.

2.8. A presente contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento social, observando as disposições da Lei nº





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

14.133/2021, as diretrizes do Programa RS Qualificação – Recomeçar e as obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Convênio FPE nº 3135/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de cursos presenciais de qualificação profissional, compreendendo o fornecimento integral de todos os recursos humanos, materiais, técnicos e operacionais necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Programa RS Qualificação – Recomeçar.

3.2. A execução dos serviços abrangerá a realização de cursos de qualificação profissional nas áreas de comércio, serviços, turismo e construção civil, observadas as especificações, cargas horárias, quantitativos de turmas e número estimado de participantes previstos neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho vinculado ao Convênio FPE nº 3135/2025.

3.3. A contratada será responsável pela execução completa dos cursos, incluindo planejamento das atividades, disponibilização de instrutores qualificados, fornecimento de materiais didáticos, equipamentos, ferramentas, insumos, EPIs, controle de frequência, apoio administrativo, emissão de certificados e demais providências necessárias ao adequado desenvolvimento das ações de qualificação profissional.

3.4. A contratada deverá disponibilizar infraestrutura física adequada para realização das aulas teóricas e práticas, em condições compatíveis com os conteúdos ministrados, normas de segurança, acessibilidade, higiene e capacidade de atendimento dos participantes, não cabendo ao Município o fornecimento de espaços físicos, equipamentos ou materiais para execução dos cursos.

3.5. Os cursos deverão ser executados de forma presencial, observando metodologia compatível com a natureza das capacitações ofertadas, garantindo condições adequadas de aprendizagem, desenvolvimento prático e aproveitamento dos participantes.

3.6. Os profissionais disponibilizados para atuação nos cursos deverão possuir qualificação e experiência compatíveis com os conteúdos ministrados e com a natureza das atividades desenvolvidas.

3.7. A execução dos serviços deverá observar as diretrizes do Programa RS Qualificação – Recomeçar, as metas estabelecidas no Convênio FPE nº 3135/2025, bem como as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.8. A solução contempla a divisão do objeto em lotes, considerando critérios de afinidade técnica entre os cursos, compatibilidade operacional da execução, ampliação da competitividade e maior eficiência administrativa.

3.9. Considerando os prazos estabelecidos no Convênio FPE nº 3135/2025 e a necessidade de assegurar a execução integral das metas pactuadas dentro da vigência convenial, a Administração poderá autorizar a realização simultânea de turmas e cursos distintos, observado o planejamento operacional da contratada, não havendo obrigatoriedade de execução sequencial entre os cursos previstos.

3.10. A possibilidade de execução concomitante das turmas constitui medida de eficiência administrativa e mitigação de riscos operacionais, permitindo maior flexibilidade na execução do cronograma físico das ações de qualificação profissional, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados e do atingimento das metas previstas no programa.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar as diretrizes estabelecidas no Programa RS Qualificação – Recomeçar, no Convênio FPE nº 3135/2025, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à execução do objeto.

4.2. A prestação dos serviços compreenderá a execução de cursos presenciais de qualificação profissional, incluindo todos os recursos humanos, materiais, técnicos e operacionais necessários ao adequado desenvolvimento das atividades. Os cursos, tanto a parte teórica como a parte prática deverão ser realizados dentro do município de Camaquã.

4.3. Os cursos deverão observar as cargas horárias, quantitativos de turmas e número estimado de participantes definidos pela Administração, conforme descrição abaixo:

4.4. Lote 1 – Comércio e Serviços

Quantidade de turmas	Descrição
1	Curso de Operador de Supermercado, 40 horas, 25 alunos
2	Curso de Excelência no Atendimento para Garçom, 40 horas, 25 alunos
1	Curso de Técnicas Básicas para o Cuidado com o Idoso, 80 horas, 25 alunos
1	Curso de Técnicas de Serviço e Recepção ao Turista, 40 horas, 25 alunos
5 turmas	

4.5. Lote 2 - Construção Civil e Instalações

Quantidade de turmas	Descrição
1	Curso de Instalações Hidráulicas Prediais, 48 horas, 15 alunos
1	Curso de Instalações Elétricas, 80 horas, 15 alunos
1	Curso de Construção em Alvenaria, 60 horas, 25 alunos
1	Curso de Pintura em Obras, 40 horas, 25 alunos
4 turmas	

4.6. Os serviços deverão ser executados na modalidade presencial, mediante realização de cursos de qualificação profissional nas áreas previstas no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do convênio, observadas as cargas horárias, quantitativos de turmas e número estimado de participantes definidos pela Administração.

4.7. A contratação compreende o fornecimento integral, pela contratada, de todos os recursos humanos, materiais, técnicos e operacionais necessários à execução dos cursos, incluindo instrutoria, materiais didáticos, equipamentos, ferramentas, insumos, EPIs, apoio administrativo, controle de frequência, emissão de certificados e disponibilização de infraestrutura física adequada para realização das aulas teóricas e práticas, não cabendo ao Município o fornecimento de espaços, equipamentos, materiais ou quaisquer estruturas necessárias à execução dos cursos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

4.8. As turmas deverão possuir, no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) participantes, observadas as especificidades de cada curso e as diretrizes do programa.

4.9. Os profissionais disponibilizados para execução das atividades deverão possuir qualificação e experiência compatíveis com os conteúdos ministrados e com a natureza dos cursos ofertados. A contratada deverá comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na execução de cursos de qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação, conforme requisito previsto no Edital STDP nº 02/2025, vinculado ao Programa RS Qualificação – Recomeçar e incorporado ao Convênio FPE nº 3135/2025.

4.9.1. A exigência de comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos não constitui restrição discricionária da Administração Municipal, decorrendo de obrigação vinculada ao Edital STDP nº 02/2025 e ao Convênio FPE nº 3135/2025, cuja observância é condição para manutenção da regularidade da execução convenial e da elegibilidade dos recursos estaduais, podendo seu descumprimento acarretar glosa de valores e responsabilização do ente conveniente.

4.10. É vedada a contratação direta de pessoa física pela Administração Municipal para execução do objeto, devendo os serviços ser prestados por empresa especializada regularmente constituída, sem prejuízo da utilização, pela contratada, de instrutores, professores ou profissionais vinculados à sua estrutura operacional, observadas as normas trabalhistas, previdenciárias, tributárias e contratuais aplicáveis.

4.11. A contratada deverá manter atualizados os registros de frequência, execução das atividades e demais documentos necessários ao acompanhamento contratual e à prestação de contas do convênio, devendo emitir certificados aos participantes concluintes que atenderem aos critérios mínimos de frequência estabelecidos pela regulamentação aplicável.

4.12. A subcontratação somente será admitida para atividades acessórias e complementares à execução do objeto, permanecendo vedada a subcontratação integral dos serviços ou das atividades-fim relacionadas à execução dos cursos.

4.13. A execução dos cursos poderá ocorrer de forma simultânea, conforme planejamento da Administração e capacidade operacional da contratada, não havendo obrigatoriedade de execução sequencial entre as turmas previstas, devendo ser observados os prazos, metas e condições estabelecidos no Convênio FPE nº 3135/2025 e no Programa RS Qualificação – Recomeçar.

4.14. São de responsabilidade da contratada todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, licenças, registros, despesas com transporte, alimentação, materiais, equipamentos e demais custos necessários à plena execução do objeto.

4.15. Os materiais didáticos, equipamentos, ferramentas, insumos e EPIs disponibilizados pela contratada deverão ser compatíveis com as atividades teóricas e práticas de cada curso, em quantidade suficiente ao adequado desenvolvimento das aulas e em condições apropriadas de utilização, segurança e conservação.

4.16. Quanto à participação de cooperativas, verificou-se não haver impedimento técnico ou jurídico para participação no certame, desde que atendidas as exigências previstas neste Termo de Referência e observadas as disposições da legislação aplicável.

4.17. Da exigência de prospectos/manuais

(X) Não será exigido





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

4.18. Da exigência de amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

4.19. Da exigência prova de conceito:

Será exigida prova de conceito?

(X) Não

4.20. Da exigência de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Sim, haverá vistoria in loco (visita técnica), POR PARTE DA CONTRATANTE, através de agendamento. A visita será realizada pelo fiscal e suplente do contrato em um prazo de 05 dias após a análise da documentação apresentada, sendo esta etapa eliminatória.

4.21. Da exigência de Apresentação de Garantia

(X) Não

4.22. Da exigência da Qualificação Técnica

4.22.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação relativa à qualificação técnica necessária à adequada execução dos serviços.

4.22.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

(X) Sim

a) Comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos a ser apresentado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, conforme exigência prevista no Edital de Chamamento Público nº 02/2025/STDP – Qualificação e Capacitação Profissional, no item 1.6, na alínea d, o qual prevê: “contratar instituições na área de qualificação ofertada com experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos, vedada a contratação de instrutores técnicos (CPF)”. A empresa deverá enviar um comprovante de que prestou o serviço objeto desta licitação por pelo menos 02 (dois) anos de experiência, o que poderá ser comprovado através da emissão de NF referente a prestação de serviços de qualificação profissional, contratos, convênios ou termos de parceria, declarações de execução de cursos emitidos por contratantes contendo o período da realização do curso, certificados ou documentos equivalentes que demonstrem a ministração de cursos de capacitação - objeto desta licitação.

b) Declaração de que dispõe ou disponibilizará profissionais devidamente capacitados e qualificados para ministrar os cursos objetos desta licitação.

c) Declaração de que possui ou disponibilizará infraestrutura física adequada para realização das aulas teóricas e práticas, dentro do município de Camaquã, em conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência;

d) Declaração de que fornecerá todos os materiais didáticos, equipamentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários à adequada execução dos cursos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

4.22.3. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES NO ATO DA CONTRATAÇÃO

a) No momento da contratação deverá comprovar a habilitação e a qualificação técnica do instrutor, mediante a apresentação de certificado(s), diploma(s) ou documento(s) que comprovem a formação e a habilitação do instrutor na área em que ministrará o curso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante prestação de serviços de qualificação profissional na modalidade presencial, conforme cronograma a ser definido pela Administração Municipal em conjunto com a contratada, observadas as diretrizes do Programa RS Qualificação – Recomeçar e as metas estabelecidas no Convênio FPE nº 3135/2025.

5.2. A contratada deverá iniciar a execução da primeira turma no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços ou instrumento equivalente emitido pela Prefeitura de Camaquã.

5.3. Os cursos poderão ser executados de forma simultânea, conforme planejamento da Prefeitura de Camaquã e capacidade operacional da contratada, não havendo obrigatoriedade de execução sequencial entre as turmas previstas.

5.4. A carga horária diária das turmas será de 04 (quatro) horas-aula por dia, observando-se o cronograma previamente aprovado pela Prefeitura de Camaquã e as diretrizes do Programa RS Qualificação – Recomeçar.

5.5. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os recursos necessários à execução dos cursos, incluindo instrutores, materiais didáticos, equipamentos, ferramentas, insumos, EPs, infraestrutura física adequada, apoio administrativo e emissão de certificados aos participantes concluintes.

5.6. A contratada deverá manter controle de frequência dos participantes, registros de execução das atividades, relatórios e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual e à prestação de contas do convênio.

5.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as cargas horárias, quantitativos de turmas, conteúdos programáticos e demais especificações previstas neste Termo de Referência.

5.8. A fiscalização da execução contratual será realizada pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Inovação, por meio de servidores formalmente designados, competindo à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, solicitar correções, registrar ocorrências e atestar o recebimento dos serviços executados.

5.9. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da regular execução das atividades contratadas, da documentação comprobatória exigida e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10. A contratada deverá manter controle individualizado de frequência dos participantes, registro das atividades executadas, relação de concluintes e relatórios de execução das turmas, os quais deverão ser apresentados à fiscalização contratual para fins de acompanhamento das metas do Programa RS Qualificação – Recomeçar e da prestação de contas do Convênio FPE nº 3135/2025.

5.11. As notas fiscais somente serão liberadas para pagamento após conferência e ateste da fiscalização do contrato, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços, apresentação das listas de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

presença, relatórios de execução e demais documentos eventualmente exigidos para fins de acompanhamento e prestação de contas do convênio.

5.12. Verificada irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O Gestor do presente contrato será o Sr Clayton Luís Dworzecki Soares. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra Marta Luisa Rehbein, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o(a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência da fiscal, atuará como suplente a Sra Manuela Harter Bierhals.

	NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
GESTOR	Clayton Luís Dworzecki Soares	Secretário	79839	SMDEI
FISCAL	Marta Luisa Rehbein	Oficial administrativo	38903	SMDEI
SUPLENTE	Manuela Harter Bierhals	Oficial administrativo	781437-01	SMDEI

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

6.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências. do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

6.7. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante ateste da fiscalização quanto à regular execução das atividades contratadas, ao cumprimento da carga horária prevista, à apresentação da documentação exigida e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. As comunicações entre a Prefeitura de Camaquã e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, admitida qualquer forma formal de comunicação que possibilite o registro e comprovação das informações transmitidas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

7. GESTÃO DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A gestão de riscos da execução contratual tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes durante a vigência do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para tanto, foi elaborada a seguinte matriz de riscos, com a definição das responsabilidades e medidas mitigadoras:

Evento de risco	Responsável	Consequência	Medida
Atraso no início da execução dos cursos	Contratada	Comprometimento do cronograma do convênio	Aplicação das penalidades contratuais e acompanhamento da fiscalização
Ausência ou insuficiência de instrutores qualificados	Contratada	Prejuízo à qualidade da execução dos cursos	Exigência de qualificação técnica compatível e substituição imediata dos profissionais
Baixa frequência ou evasão de participantes	Compartilhado	Comprometimento das metas do convênio	Controle de frequência, acompanhamento das turmas e ampla divulgação dos cursos
Descumprimento das exigências do Programa RS Qualificação – Recomeçar	Contratada	Glosa na prestação de contas ou rejeição de despesas	Fiscalização contínua da execução e observância das exigências do convênio
Inexecução parcial ou total dos serviços	Contratada	Rescisão contratual e prejuízo à execução do objeto	Aplicação de penalidades, fiscalização contratual e possibilidade de convocação do remanescente
Irregularidades na documentação para pagamento e prestação de contas	Contratada	Suspensão do pagamento e atraso na prestação de contas	Conferência documental pela fiscalização e exigência de regularização

7.3. Considerando a natureza do objeto e a média complexidade da contratação, entende-se suficiente a adoção das medidas de fiscalização previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da revisão e atualização da matriz de riscos durante a execução contratual, caso identificados.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. A prestação dos serviços será realizada em locais disponibilizados pela contratada, dentro do município de Camaquã, observadas as condições adequadas para execução das aulas teóricas e práticas, conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Inovação.

8.2. A contratada deverá comunicar previamente ao fiscal do contrato o início das turmas, cronograma de execução, locais de realização das aulas e eventuais alterações necessárias durante a execução contratual.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante acompanhamento da execução das atividades pela fiscalização contratual, observando-se o cumprimento das cargas horárias, quantitativos de turmas, frequência dos participantes e demais exigências previstas neste Termo de Referência.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regular execução dos serviços, apresentação da documentação exigida, entrega dos certificados dos participantes concluintes e ateste da fiscalização quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.5. Verificada irregularidade na execução dos serviços, inconsistência documental ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada será notificada para promover as adequações necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. A prestação dos serviços deverá observar o cronograma de execução aprovado pela Prefeitura de Camaquã, bem como os prazos, metas e condições estabelecidos no Convênio FPE nº 3135/2025 e no Programa RS Qualificação – Recomeçar.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.1.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.2. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

9.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

9.4. O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços, observadas as cargas horárias executadas, quantitativos de turmas realizadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- a) relatório de execução das atividades realizadas;
- b) listas de presença dos participantes;
- c) cronograma executado;
- d) relação dos participantes concluintes;
- e) certificados emitidos, quando aplicável;
- f) demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização para fins de acompanhamento contratual e prestação de contas do Convênio FPE nº 3135/2025.

9.6. As notas fiscais somente serão liberadas para pagamento após conferência e ateste da fiscalização do contrato, mediante verificação da regular execução dos serviços e da documentação apresentada.

9.7. O recebimento dos serviços e o respectivo ateste pela fiscalização contratual, condição indispensável para a liquidação e pagamento das notas fiscais, ficam condicionados à comprovação da





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

execução física mediante a apresentação obrigatória de listas de presença assinadas de todas as aulas e registros fotográficos de todas as qualificações profissionais realizadas. Esta exigência atende ao disposto na Cláusula 10.1.2 do Convênio FPE nº 3135/2025 e visa garantir a regularidade da prestação de contas, prevenindo a ocorrência de glosas financeiras futuras por descumprimento das normas de monitoramento e fiscalização do Programa RS Qualificação – Recomeçar.

9.8. Verificada qualquer irregularidade na documentação ou na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, suspendendo-se o prazo de pagamento até a regularização das pendências apontadas.

9.9. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, não cabendo pagamento por turmas não realizadas, carga horária não executada ou atividades em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação abaixo denominada:

(X) Pregão Eletrônico

10.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Não

10.1.1.2. Justificativa não adoção do Registro de Preços

10.1.1.2.1. A não adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de o objeto possuir quantitativos previamente definidos, recursos financeiros vinculados e execução condicionada às metas estabelecidas no Convênio FPE nº 3135/2025, celebrado entre o Município de Camaquã e o Estado do Rio Grande do Sul no âmbito do Programa RS Qualificação – Recomeçar.

10.1.1.2.2. A contratação possui caráter específico, determinado e com necessidade de execução dentro do período de vigência do convênio, não se caracterizando demanda futura, eventual ou de consumo continuado que justifique a utilização do Sistema de Registro de Preços.

10.1.1.2.3. Além disso, a definição prévia dos cursos, cargas horárias, quantitativos de turmas e número estimado de participantes permite a contratação dos quantitativos efetivamente necessários à execução do objeto, assegurando maior eficiência administrativa, controle da execução contratual e adequada prestação de contas dos recursos vinculados ao convênio estadual.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Forma de adjudicação:

(X) Por Lote. Justificativa para a formação de Lote(s):

11.1.1. A adoção do critério de adjudicação por lote decorre da necessidade de agrupamento dos cursos por afinidade técnica e operacional, considerando as características específicas das áreas de formação abrangidas pelo objeto.

11.1.2. O Lote 1 contempla cursos vinculados às áreas de comércio e serviços, enquanto o Lote 2 compreende cursos relacionados à construção civil e instalações prediais, permitindo maior compatibilidade entre os conteúdos programáticos, metodologias de ensino, perfis de instrutores, equipamentos e recursos operacionais necessários à execução dos serviços.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1.3. A divisão em lotes busca assegurar maior eficiência administrativa, racionalização da execução contratual, melhor gestão da logística operacional dos cursos e maior efetividade da fiscalização, sem restringir a competitividade do certame, considerando a existência de empresas no mercado com capacidade técnica para execução integral dos serviços agrupados em cada lote.

11.1.4. Além disso, a modelagem adotada reduz riscos de fragmentação excessiva da execução contratual, evita incompatibilidades operacionais entre fornecedores distintos dentro da mesma área temática e contribui para o adequado cumprimento das metas estabelecidas no Convênio FPE nº 3135/2025 e no Programa RS Qualificação – Recomeçar.

11.2. Critério de julgamento das propostas:

(X) Menor Preço.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência foram estimados com base em pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, nas normas municipais aplicáveis e nas diretrizes do Programa RS Qualificação – Recomeçar, considerando os quantitativos, cargas horárias, número estimado de alunos e especificidades técnicas de cada curso.

12.2. A estimativa de quantitativos foi definida conforme as metas previstas no Convênio FPE nº 3135/2025, celebrado entre o Município de Camaquã e o Estado do Rio Grande do Sul, observando-se o planejamento da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Inovação e a demanda estimada de qualificação profissional no Município.

12.3. A pesquisa de preços foi realizada previamente e integra os autos do processo administrativo, servindo como referência para definição do valor estimado da contratação.

12.4. Lote 1 – Comércio e Serviços

Código Produto	Item	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor Hora/aluno	Valor referência	Valor total
106137	1	1	UND.	Curso de Operador de Supermercado, 40 horas, 25 alunos	R\$ 11,22	R\$ 11.220,00	R\$ 11.220,00
106140	2	2	UND.	Curso de Excelência no Atendimento para Garçom, 40 horas, 25 alunos	R\$ 14,60	R\$ 14.600,00	R\$ 29.200,00
106146	3	1	UND.	Curso de Técnicas Básicas para o Cuidado com o Idoso, 80 horas, 25 alunos	R\$ 12,16	R\$ 24.320,00	R\$ 24.320,00
106138	4	1	UND.	Curso de Técnicas de Serviço e Recepção ao Turista, 40 horas, 25 alunos	R\$ 11,07	R\$ 11.070,00	R\$ 11.070,00
		5 turmas				Total do lote 1:	R\$ 75.810,00

12.5. Lote 2 - Construção Civil e Instalações

Código Produto	Item	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor Hora/aluno	Valor referência	Valor total
106141	5	1	UND.	Curso de Instalações Hidráulicas Prediais, 48 horas, 15 alunos	R\$ 17,47	R\$ 12.578,40	R\$ 12.578,40
106142	6	1	UND.	Curso de Instalações Elétricas, 80 horas, 15 alunos	R\$ 19,97	R\$ 23.964,00	R\$ 23.964,00
94218	7	1	UND.	Curso de Construção em Alvenaria, 60 horas, 25 alunos	R\$ 21,96	R\$ 32.940,00	R\$ 32.940,00
106092	8	1	UND.	Curso de Pintura em Obras, 40 horas, 25 alunos	R\$ 21,72	R\$ 21.720,00	R\$ 21.720,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

	4 turmas		Total do lote 2:	R\$ 91.202,40
--	----------	--	-------------------------	----------------------

**Carga horária diária das turmas será de 04 (quatro) horas-aula por dia.*

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. Obriga-se a empresa vencedora/contratada:

13.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, observados os quantitativos, cargas horárias, número de turmas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração Municipal, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3. Responsabilizar-se pela adequada execução dos cursos de qualificação profissional, garantindo a qualidade das atividades teóricas e práticas desenvolvidas;

13.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização do contrato durante a execução dos serviços;

13.1.5. Disponibilizar profissionais com qualificação e experiência compatíveis com os conteúdos ministrados e com a natureza dos cursos ofertados;

13.1.6. Fornecer integralmente todos os recursos humanos, materiais, técnicos e operacionais necessários à execução dos cursos, incluindo instrutores, materiais didáticos, equipamentos, ferramentas, insumos, EPIs, infraestrutura física adequada e apoio administrativo;

13.1.7. Manter atualizados os registros de frequência, relatórios de execução, cronogramas, registros fotográficos e demais documentos necessários ao acompanhamento contratual e à prestação de contas do Convênio FPE nº 3135/2025;

13.1.8. Emitir certificados aos participantes concluintes que atenderem aos critérios mínimos de frequência e aproveitamento estabelecidos pela regulamentação aplicável. Conforme exigência prevista no Edital de Chamamento Público nº 02/2025/STDP – Qualificação e Capacitação Profissional, no item 10.3, na alínea o, o certificado a ser emitido deverá ser conforme modelo disponibilizado, e emitido contendo a assinatura e o nome completo do Secretário Estadual da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social. O modelo do certificado contendo a assinatura, encontra-se no site da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, nos seguintes links:

<https://trabalho.rs.gov.br/upload/arquivos/202604/23152915-certificado-rs-qualificacao-recomecar.pdf>

<https://trabalho.rs.gov.br/upload/arquivos/202604/23153048-certificado-rs-qualificacao-recomecar-1.pdf>

(informa como deverá ser preenchido o certificado).

13.1.9. Não subcontratar integralmente o objeto da contratação, sendo admitida apenas a subcontratação de atividades acessórias e complementares, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços;

13.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

13.1.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante durante todo o período de vigência contratual, comunicando imediatamente eventual alteração;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1.13. Cumprir as diretrizes, metas e exigências estabelecidas no Programa RS Qualificação – Recomeçar e no Convênio FPE nº 3135/2025, observando as orientações da Administração Municipal e da fiscalização contratual;

13.1.14. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução dos cursos, o cumprimento das metas ou os prazos estabelecidos no convênio;

13.1.15. Disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, toda a documentação necessária ao acompanhamento da execução contratual e à prestação de contas dos recursos vinculados ao convênio estadual.

13.2. Obriga-se a Administração/Contratante:

13.2.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;

13.2.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato;

13.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de servidor(es) formalmente designado(s);

13.2.4. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

13.2.5. Realizar a divulgação dos cursos, mobilização do público-alvo, inscrições e procedimentos de seleção dos participantes, observadas as diretrizes do Programa RS Qualificação – Recomeçar e do Convênio FPE nº 3135/2025;

13.2.6. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para correção quando necessário;

13.2.7. Atestar a execução dos serviços e a documentação apresentada para fins de medição e pagamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos vinculados ao Convênio FPE nº 3135/2025, celebrado entre o Município de Camaquã e o Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa RS Qualificação – Recomeçar, observada a dotação orçamentária constante da Solicitação e Indicação de Recursos que integra o processo administrativo da contratação.

14.2. A despesa será suportada pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Inovação, através da rubrica **1023/33390395200000000000**.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato/ata de registro

16. VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato. Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 admita a prorrogação contratual nas hipóteses previstas nos artigos 105 e 106, a presente contratação possui execução vinculada ao Convênio FPE nº 3135/2025 e ao Programa RS Qualificação – Recomeçar, com metas, quantitativos, cronograma e recursos financeiros previamente definidos e delimitados, não se caracterizando como demanda contínua ou permanente do Município. Além disso, a execução dos serviços está condicionada à vigência do





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

convênio estadual e aos prazos de prestação de contas estabelecidos pelo ente concedente, razão pela qual não se mostra adequada a previsão de prorrogação ordinária da contratação.

16.2. O prazo de execução dos serviços deverá observar o cronograma, metas e limites estabelecidos no Convênio FPE nº 3135/2025 e no Programa RS Qualificação – Recomeçar, devendo a conclusão integral dos cursos ocorrer até 28 de novembro de 2026, data final atualmente prevista para vigência do convênio.

Camaquã, 23 de junho de 2026.

Manuela Harter Bierhals
Responsável pela elaboração

Clayton Dworzecki
Secretário do Desenvolvimento Econômico e
Inovação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pbd3ba45e679a3>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 37/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 1053/2026**

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede na _____
(n° de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n° 37/2026, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

LOTE 1 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106137	1	1	UND.	CURSO DE OPERADOR DE SUPERMERCADO, 40 HORAS, 25 ALUNOS		
106140	2	2	UND.	CURSO DE EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO PARA GARÇOM, 40 HORAS, 25 ALUNOS		
106146	3	1	UND.	CURSO DE TÉCNICAS BÁSICAS PARA O CUIDADO COM O IDOSO, 80 HORAS, 25 ALUNOS		
106138	4	1	UND.	CURSO DE TÉCNICAS DE SERVIÇO E RECEPÇÃO AO TURISTA, 40 HORAS, 25 ALUNOS		
VALOR TOTAL LOTE 1:						

LOTE 2 - CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES

CÓDIGO PRODUTO	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106141	5	1	UND.	CURSO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS, 48 HORAS, 15 ALUNOS		
106142	6	1	UND.	CURSO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, 80 HORAS, 15 ALUNOS		
94218	7	1	UND.	CURSO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, 60 HORAS, 25 ALUNOS		
106092	8	1	UND.	CURSO DE PINTURA EM OBRAS, 40 HORAS, 25 ALUNOS		
VALOR TOTAL LOTE 2:						

Obs. A empresa deverá prever em suas propostas os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do contrato.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prazo de entrega do produto: _____

Nº da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pbd3ba45e679a3>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO n° 37/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: Aberto

Processo n° 1053/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4) Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declaramos que não possui cônjuge ou companheiro ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.

5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n°....., Telefone: () E-mail: (para o encaminhamento e assinatura do Contrato..... cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO n° 37/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: Aberto

Processo n° 1053/2026

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes n° 869, Centro, Camaquã/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ABNER DOS SANTOS DILLMANN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob o n° 029.769.080-95 e RG sob o n° 4109809634, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** de um lado, e de outro lado, a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° [REDACTED], com sede na Rua/Av. [REDACTED], n° [REDACTED], bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED], Estado do [REDACTED], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [REDACTED], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [REDACTED], n° [REDACTED], Município de [REDACTED], Estado do [REDACTED], portador(a) do CPF n° [REDACTED] e Carteira de Identidade n° [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, MEDIANTE EXECUÇÃO DE CURSOS PRESENCIAIS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, COM FORNECIMENTO DE INSTRUTORIA, MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, INFRAESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA, RECURSOS OPERACIONAIS E EMISSÃO DE CERTIFICADOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO – RECOMEÇAR, CONVÊNIO FPE Nº 3135/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação, o termo de referência é parte integrante deste contrato como anexo I.

1.2. O objeto deverá compreender custos de entrega, bem como instalação/montagem, quando necessário.

1.3. O(s) material(is)/serviço(s) têm garantia pelo período indicado na proposta, durante o qual a **CONTRATADA** compromete-se a substituir, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, todas as partes e/ou componentes que vierem a apresentar defeito comprovadamente de fabricação.

1.4. O(a) Gestor(a) do presente contrato será pelo(a) [REDACTED]. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) [REDACTED], que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o(a) [REDACTED]. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO SERVIÇO

2.1. O prazo para a execução do serviço é de até [REDACTED] (xxx) dias contados da ordem de compras/empenho.

2.2. O serviço deverá ser executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte endereço xxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do(s) objeto(s) o valor certo e ajustado de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. O pagamento correrá em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/2023, da Receita Federal do Brasil, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1. É da inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

6.2. Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica orçamentária especificada na Solicitação e Indicação de Recursos para Licitação, através da rubrica

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Após o interregno de um ano de contrato, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais dos respectivos insumos ou custos não abrangidos pela repactuação, serão reajustados mediante a aplicação, pela contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com o art.25 §7º e Art. 92. § 3º.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; se não houver consenso quanto à eleição do índice, o contrato NÃO será renovado/prorrogado.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente contrato;

9.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

9.3. Determinar as providências necessárias quando a execução do(s) serviço(s) não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

9.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, honorários e das despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do serviço, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do serviço contratado;

10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço em desacordo com o pactuado;

10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato (em que será estudado no TR a possibilidade de que parte pode ser subcontratada ou porque não pode ser subcontratado).

10.9. Cumprir todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O prazo do(s) serviço(s) do presente contrato será:

11.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s) licitado(s), para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do(s) serviço(s), por intermédio de vistoria ou conferência completa e total dos equipamentos/serviços, executada pelo Município e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará, quando for o caso, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camaquã pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

a - Dar causa à inexecução parcial do objeto deste certame que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - Dar causa à inexecução total do objeto deste certame;

c - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - Não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

a - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou o Termo de Referência.

Camaquã, ____ de _____ de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito de Camaquã

Contratada
CNPJ Nº _____

Fiscal

Suplente

Testemunhas

Testemunhas

OBS.: A minuta será, no momento da efetiva contratação, elaborada com base nas informações constantes nela e também no Termo de Referência e demais documentos correlatos ao processo licitatório.

